



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara
Departamento de Gestão Ambiental

LICENÇA PRÉVIA Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, inscrita no CNPJ sob nº 01.640.339/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Marcio Dimer Biasi, portador do CPF nº 561.771.000-15, cumprindo a legislação vigente, e com base na Lei Complementar nº 140 publicada no Diário Oficial no dia 08 de dezembro de 2011, e Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA) números 102/2005, 110/2005, 111/2005, 168/2007 e 232/2010, e com base nos autos do processo administrativo nº **188/2014** expede a presente LICENÇA PRÉVIA A:

I – Identificação:

EMPREENDEDOR:

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCANTARA
CPF/CNPJ: 01.640.339/0001-15
Endereço/CEP: AVENIDA CENTRAL, 89 - CENTRO
Município/Estado/CEP: Dom Pedro de Alcântara/RS/95.568-000
Telefone: 51.36640011

DADOS DO EMPREENDIMENTO:

Nome/Descrição: RODOVIA DE DOMÍNIO MUNICIPAL (Pavimentação Asfáltica)
Local: Início Rua Jacob Magnus até a Baixada da Gruta
Município/Estado/CEP: Dom Pedro de Alcântara/RS/95.568-000
Extensão: 3.728,12 m² - 500,00 metros de extensão
Coordenadas Geográficas: Lat -29,221409° e Long -49.51019°

INFORMAÇÕES DO LICENCIAMENTO / ATIVIDADE

Atividade: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
CODRAM: 3451,10 – 500,00 metros de extensão
Extensão: 3.728,12 m²

A PROMOVER ESTUDOS E A VIABILIDADE RELATIVA DE: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JACOB MAGNUS (COMEÇO EM FRENTE A SOCIEDADE ESPORTIVA AIMORÉ) ATÉ O ENTRONCAMENTO COM A RUA DO CEMITÉRIO, DO ENTRONCAMENTO DA RUA DO CEMITÉRIO ATÉ O COMEÇO DA PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETOS DE CONCRETO DA ESTRADA GERAL DA BAIXADA).

II – Condições e Restrições:

1. Quanto ao empreendimento:

1.1 - esta licença defere à autorização da área para que sejam realizados os estudos de viabilidade para a futura implantação da atividade de construção e pavimentação asfáltica de rodovia de domínio público, por meio do uso de pavimento com COMPOSTO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ)

1.2 – o local do empreendimento deverá receber sinalização ostensiva na fase de obras, sobretudo nos encaixes com outras vias municipais;

1.3 - a empresa deverá projetar as melhores tecnologias disponíveis para o desenvolvimento da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara
Departamento de Gestão Ambiental

atividade ora licenciada, bem como planejar a adoção de procedimentos que evitem ou minimizem a geração de efluentes, resíduos sólidos e emissões atmosféricas nas etapas de implantação e operação do empreendimento;

1.4 – o empreendedor será responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;

2. Quanto ao empreendimento, obras de terraplanagem e construção civil:

2.1 – as jazidas de materiais minerais a serem utilizadas no empreendimento, situadas fora da faixa de domínio deverão possuir licença ambiental de operação em vigência, devendo ser anexadas as suas respectivas cópias ao processo de licenciamento ambiental da rodovia;

2.2 – a usina de asfalto a ser utilizada no empreendimento deverá possuir licença ambiental de operação em vigência, cuja cópia deverá ser anexada ao presente processo administrativo;

2.3 – os resíduos sólidos decorrentes das obras, os resíduos da construção civil e os resíduos da terraplanagem a serem gerados na etapa de implantação do empreendimento, deverão ser comprovadamente destinados a locais licenciados pelos órgãos ambientais competentes;

2.4 - os resíduos da construção civil deverão ser gerenciados de acordo com o disposto na resolução CONAMA 307/2002, alterada pela resolução CONAMA 348/2002;

2.5 - para a obtenção da Licença de Instalação (LI) deverá ser apresentado um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil de acordo com a Legislação e as Normas Técnicas pertinentes;

2.5.1 – as áreas mencionadas no item nº 2.3 só poderão ser utilizadas após a obtenção das respectivas licenças de operação – LO;

3 – Quanto às questões biológicas:

3.1 – a supressão da vegetação nativa deverá estar em conformidade com a Lei Federal nº 12.651/2012, Lei Estadual nº 9.519/92, Decreto Estadual nº 38.355/1998 (Normas básicas para o manejo dos recursos florestais nativos do Estado do Rio Grande do Sul de acordo com a legislação vigente), Decreto Estadual nº 42.099/2002 (Lista da Flora Nativa ameaçada de extinção no Rio Grande do Sul) e Resolução CONAMA nº 300/2002;

3.2 – deverá ser atendido o que determina a Lei Federal nº 11.428/2006 (Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.) e no Decreto Federal nº 6.660/2008;

3.3 – é vedada a supressão de vegetação primária e secundária em estágio avançado de regeneração do bioma Mata Atlântica, classificada conforme a Resolução CONAMA nº 33/1994, que ocorrer no local do empreendimento, em conformidade com a Lei Federal nº 11.428/06;

4. Quanto às emissões atmosféricas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara
Departamento de Gestão Ambiental

4.1 - os níveis de ruído a serem gerados pela futura atividade de implantação da rodovia e quando da operação, deverão atender aos padrões estabelecidos pela NBR 10.152 da ABNT, conforme a Resolução CONAMA nº 01 de 08 de março de 1990, sobretudo para a medição nas residências existentes na área de influência direta do empreendimento;

4.2 – não poderá haver emissão de qualquer material particulado visível para a atmosfera;

4.3 – deverá ser prevista a umectação das vias onde ocorrerá o transporte de material mineral para evitar emissões de poeira e particulados na atmosfera pelo trânsito de maquinário pesado no local;

4.4 – os equipamentos de processo, assim como os de controle de emissões atmosféricas, deverão ser projetados, para garantir a sua eficiência operacional, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodo à população das áreas de influência indireta;

4.5 – deverão ser controladas as vibrações mecânicas, sobretudo as vibrações geradas pela implantação da rodovia, de modo a não atingir níveis passíveis de causar incômodos à vizinhança;

5. Quanto aos resíduos sólidos:

5.1 - a empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem/disposição provisória na área, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

5.2 – fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pela FEPAM, conforme o art. 19º do Decreto Estadual nº 38.356 de 01 de abril de 1998;

5.3 – deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas ou centrais para as quais os resíduos serão encaminhados, atentando para o seu cumprimento, pois conforme o art. 9º de Decreto Estadual nº 38.356 de 01 de abril de 1998, a responsabilidade da destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;

6. Quanto à preservação e conservação ambiental:

6.1 – é vedado o uso de locais próximos aos recursos hídricos, considerando o seu maior leito sazonal, para descarte de bota-foras;

6.2 – o material excedente (bota-fora) deverá ser disposto em local adequado e devidamente licenciado de acordo com as normas ambientais vigentes;

6.3 - deverá ser implantado projeto de sinalização nas áreas identificadas como ambientalmente sensíveis, como sinalização indicativa de áreas de proteção à fauna e locais suscetíveis à contaminação dos recursos hídricos;

6.4 – todos os resíduos gerados nas obras deverão ser comprovadamente destinados a locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes;

6.5 – para a fixação de taludes de corte/aterro deverão ser utilizadas somente espécies nativas pertencentes à fitofisionomia da região;

6.6 – deverão ser preservadas todas as nascentes existentes no local e área de influência direta e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara
Departamento de Gestão Ambiental

indireta do empreendimento sendo necessário preservar o entorno das mesmas num raio mínimo de 50 m (cinquenta metros) conforme Lei Federal nº 12.651/2012;

6.7 – a intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) é passível de autorização somente nos casos em que houver inexistência de alternativa técnica ou locacional à implantação do empreendimento e inexistência do risco de agravamento de processos erosivos, movimentos acidentais de massa rochosa e enchentes;

6.8 – no caso de necessidade de intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APPs), deverão ser observadas as diretrizes da Resolução CONAMA nº 369/2006;

7 – Quanto aos planos ambientais:

7.1 – Deverão ser implantados os seguintes planos de medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias propostos:

7.1.1 – Plano de gestão ambiental e supervisão da obra;

7.1.2 – Meio físico:

7.1.2.1 – Programa de recuperação de áreas degradadas;

7.1.2.2 – Programa de monitoramento das escavações para verificação de sítios paleontológicos e arqueológicos;

7.1.3 – Meio biótico:

7.1.3.1 – Programa de reposição florestal;

7.1.3.2 – Programa de acompanhamento da supressão vegetal;

7.1.3.3 – Programa de transplante vegetal;

7.1.3.4 – Programa de salvamento e resgate de fauna;

7.1.3.5 – Medidas para evitar as interferências com a fauna local;

7.1.4 – Monitoramento do meio socioeconômico na área de influência e indireta do empreendimento;

7.1.5 – Plano de monitoramento:

7.1.5.1 – Plano de monitoramento de processos erosivos e de instabilização de terrenos;

7.1.5.2 – Plano de monitoramento dos possíveis focos de contaminação hídrica;

7.1.5.3 – Plano de monitoramento da fauna;

8 – Quanto à supervisão ambiental:

8.1 – a execução das obras, das medidas mitigadoras e compensatórias, bem como dos planos de monitoramento previstos nos estudos apresentados, deverão ter acompanhamento técnico ambiental (supervisão ambiental), com apresentação de relatórios técnicos ao DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, acompanhados de relatórios fotográficos e anotados em Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais envolvidos na supervisão ambiental da obra;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara
Departamento de Gestão Ambiental

8.2 – o acompanhamento técnico ambiental exigido no item 8.1 tem como objetivo exercer o controle e a minimização de impactos provenientes da atividade proposta sobre os solos, os recursos hídricos e a biodiversidade existentes, bem como fazer cumprir as condições e restrições do licenciamento ambiental.

9 – Quanto à publicidade desta Licença:

9.1 - A concessão desta Licença deverá ser divulgada através de publicações (em periódicos com circulação municipal) conforme Resolução do CONAMA nº 06/1986 e complementada pela Resolução CONAMA nº 281/2001, sendo que deverão ser encaminhadas a este DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL cópias das referidas publicações como juntada ao presente Processo administrativo;

9.2 - O Empreendedor poderá, a seu critério, fixar em local de fácil visibilidade, placa para divulgação da presente Licença, conforme modelo disponível no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA.

III – Documentos a apresentar para a solicitação da Licença de Instalação:

1 - Comprovante de pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental conforme a Lei Municipal nº 2.585, de 05 de abril de 2010;

2 - Requerimento assinado pelo proprietário ou seu representante legal, solicitando a obtenção da Licença de Instalação através do protocolo de atendimento geral desta prefeitura;

3 – Formulário **“Formulário para o Licenciamento Ambiental de Rodovias – Obras de Pavimentação”** devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens.

4 – Cópia desta Licença Prévia - LP;

5 - Apresentar quadro com nominativa da equipe de Supervisão Ambiental do Empreendimento (nome completo, formação, telefones, e-mail, área/estudo objeto da responsabilidade, e número da respectiva ART de Execução com Atividade Técnica: Supervisão e monitoramento ambiental;

6 - Apresentar quadro com nominativa da equipe técnica do Empreendedor responsável pela supervisão do Empreendimento, com nome, formação, e-mail, telefones, e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cargo e função;

7 - **Plantas representativas do Empreendimento** voltadas às questões de impacto ambiental:

7.1 - seções-tipo (transversais e longitudinais) para todo o Empreendimento;

7.2 - memorial descritivo e ilustrado das obras-de-arte especiais previstas;

7.3 - memorial descritivo e ilustrado das nascentes e transposições de cursos d'água localizados na área de influência direta da rodovia, junto com as respectivas áreas de preservação permanente (APP) transpostas e análise dos potenciais riscos da contaminação desses locais pelo Empreendimento;

7.4 - planta com localização geográfica e descrição sintética das jazidas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara
Departamento de Gestão Ambiental

minerais (pedreiras) usina(s) de asfalto, usina(s) de concreto, canteiro de obras e locais de bota-fora* (*resíduos da construção civil) utilizados ou passíveis de uso nas obras, com determinação de volumes, bem como a informação se as mesmas estão localizadas fora da faixa de domínio (informar localização geográfica) e nº da Licença de Operação (LO);

8 – Perfil e planta do projeto geométrico do segmento rodoviário com representação das curvas de nível, das transposições de cursos d'água (obras de arte), das interseções, das passagens de nível, das áreas de preservação permanente (APPs) transpostas, em escala de projeto e de todas as áreas que serão utilizadas pelo empreendimento (construídas ou não);

9 – Projeto construtivo das travessias de curso d'água;

10 - Diagnóstico do meio físico:

10.1 - com mapa das áreas ambientalmente sensíveis e projeto de proteção/conservação das mesmas, acrescentando caracterização geológica e geotécnica da área de influência direta atingida pelas obras;

10.2 - estudo de estabilidade geotécnica (identificação dos pontos críticos em planta e fatores de risco) com plano de contenção e estabilidade de taludes/encostas, medidas mitigadoras de prevenção e contenção para eventuais riscos de agravamento de processos erosivos e movimentos acidentais de massa rochosa, incluindo dados sobre a localização da áreas que sofrerão cortes/desmante, bota-fora, volumes de rochas a serem extraídos e o destino destes materiais, locais passíveis de acúmulo de água pela instalação de taludes ou outros fatores relacionados a execução do Empreendimento;

10.3 - citar nome e nº da ART dos responsáveis técnicos;

11 - Diagnóstico do meio biótico:

11.1 - Com laudo de cobertura vegetal, mapa das áreas ambientalmente sensíveis e projeto de proteção/conservação/restauração das mesmas, identificando os “corredores de fauna”, apresentando laudo técnico da necessidade de implantação de medidas mitigadoras e prevenção tais como instalação de redutores de velocidade, passadores de fauna, sinalização específica nos respectivos segmentos, etc., citar nome e nº da ART;

11.2 - Levantamento das nascentes e cursos d'água localizados na área de influência direta da rodovia, devidamente locadas em planta (sobre imagem de satélite) com suas respectivas áreas de preservação permanente em m², sendo objeto de intervenção/obras, e análise dos potenciais riscos da contaminação desses locais por substâncias perigosas;

11.3 - Apresentar mapa de sensibilidade ambiental com planos de informação: imagem colorida de alta resolução espacial, identificação de exemplares protegidos por Lei e esquema linear de vegetação e estágio sucessional Lado Esquerdo e Lado Direito, com vetor da área de intervenção, considerar o exposto na Resolução nº 033/1994 CONAMA

12 - Deverão ser informados os pontos com coordenadas geográficas em grau decimal (*datum* SIRGAS 2000) do início e final da obra do empreendimento;

13 - Deverá ser apresentado a caracterização da cobertura vegetal de acordo com a Resolução nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara
Departamento de Gestão Ambiental

033/1994, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.428/06.

14 - Deverá ser apresentado mapa de vegetação, de acordo com Resolução n.º 033/94 do CONAMA, no perímetro do empreendimento com informação de cada ponto de segmento rodoviário em km (i.e. km 01+000, km 02+000, km 03+000, ...km 8+628.), com planos de informação: esquema linear de vegetação e estágio sucessional Lado Esquerdo e Lado Direito, pontos ambientalmente sensíveis, pontos identificados como Corredor de Fauna, indicação em planta dos exemplares ameaçados de extinção ou imunes ao corte;

15 – No caso de necessidade de supressão de vegetação em APP, a mesma deverá ser solicitada, e deverá estar em conformidade com a Resolução CONAMA 369/2006, sendo necessário informar locais com ponto de coordenadas geográficas, informar a localização do “trecho km nº”.

16 - Deverá ser elaborado **Projeto de Manejo Florestal**, apresentar quadro completo com nominativa das espécies, e com Volumes da matéria-prima florestal oriunda da supressão (m³ e mst), de acordo com a área (ha) de intervenção e estágio de regeneração, citar nome e nº da ART.

16.1 - Deverão constar na tabela os Volumes individuais e totais por espécie, de acordo com cada trecho, em tora e lenha (m³ e mst), com DAP superior ou igual à 15,0cm, mensuração da altura e do DAP;

16.2 - Deverá constar na tabela os Volumes totais por espécie, em lenha (mst), para exemplares com DAP < 15,0cm;

16.3 - Aconselham-se utilizar nos cálculos de volumes para espécies folhosas o fator de forma 0,55 (ff);

16.4 - Aconselha-se utilizar para os cálculos de volume em lenha ou resíduo (mst) o fator de conversão 1,5;

16.5 - Deverá constar na tabela os Volumes totais por espécie (m³ e mst), **apresentar cálculos considerando a área amostral e área total de intervenção no empreendimento;**

17 - **Projeto de compensação e reposição florestal obrigatória:** nominativa das espécies, nº de mudas por espécie, locais de plantio, metodologia, cronograma de monitoramento, e demais dados pertinentes, citar nome e nº da ART Projeto e Execução, emitida por profissional habilitado;

18 - **Projeto de transplante florestal:** identificação das espécies e nº de exemplares e demais dados pertinentes para os casos em que houver necessidade de transplante de exemplares nativos, citar nome e nº da ART dos responsáveis técnicos;

19 - **Projeto de recomposição e fixação dos taludes de corte/aterro:** dando preferência ao uso de espécies nativas e de rápido crescimento, não sendo permitidas espécies tóxicas para saúde animal e com característica invasora, com cronograma executivo;

20 - **Programa executivo de supervisão ambiental (PSA):** com a nominativa dos técnicos habilitados, a forma como será executado durante as obras de implantação e operação da rodovia em questão, considerando de forma específica a implantação dos planos/programas ambientais propostos, as medidas mitigadoras/compensatórias propostas e as exigências contidas nesta licença, prevendo a apresentação de relatórios técnicos semestrais à SMAMA, acompanhados de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara
Departamento de Gestão Ambiental

levantamento fotográfico e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis pelos estudos e informações prestadas;

21 - **Termo de compromisso** de execução das medidas de prevenção, mitigadoras, obrigatórias e compensatórias, firmado pela pessoa (física ou jurídica) responsável pela supervisão ambiental pelo Empreendimento, citar nome e nº da ART dos responsáveis técnicos e carimbo e assinatura do representante Legal do Empreendedor;

22 - Síntese na forma de planilha (quadro de avaliação) contendo o levantamento de impactos relacionados às atividades do Empreendimento nas fases de implantação e operação, sendo que na planilha deverá constar as condições de ocorrência dos impactos, forma de ocorrência, valoração, magnitudes/duração, grau de importância e as ações necessárias para o seu controle e mitigação;

23 - **Programa executivo de gestão e supervisão ambiental/PSA:** a ser desenvolvido durante as obras de implantação, considerando de forma específica à exequibilidade dos planos/projetos/programas ambientais propostos, bem como as medidas mitigadoras/compensatórias;

24 - Programas ambientais com plano de medidas preventivas: mitigadoras, obrigatórias e compensatórias, plano de monitoramento ambiental, programa de restauração/recuperação de áreas de preservação permanente, programa de educação e supervisão ambiental (meio físico e meio biótico) e cronograma executivo;

25 - **Diagnóstico e programa de recuperação dos passivos ambientais** (áreas de empréstimo, bota-fora*, intervenção em APP, realocação de construções/resíduos, etc.) a ser desenvolvido durante as obras de implantação do Empreendimento, citar nome e nº da ART dos responsáveis técnicos, detalhar o cronograma de execução do programa;

26 - **Programa de gerenciamento dos resíduos sólidos:** acompanhado da ART do responsável pelo projeto, contemplando, entre outros, memorial descritivo e localização da área em planta, com especificações do telhado de cobertura e da impermeabilização do piso, estimativa dos tipos e quantidades de resíduos a serem gerados, forma de acondicionamento e de armazenamento dos mesmos e capacidade de armazenamento de acordo com as Legislações e Normas Técnicas pertinentes;

27 - **Projeto de gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil (RSCC)** que serão gerados durante a fase de implantação do empreendimento, acompanhado da ART do responsável técnico, de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002, alterada pela Resolução CONAMA 348/2004;

28 - **Diagnóstico e prognóstico dos principais produtos (substâncias) perigosos(as) que circulam ou poderão circular na rodovia e sua possível intensificação, considerando a implantação do Empreendimento e o crescimento urbano/industrial na região;**

29 - Cópia das licenças ambientais de operação - LO's atualizadas das jazidas, usinas de asfalto, usinas de concreto, áreas de britagem, áreas de empréstimo e áreas de bota-fora a serem utilizadas ou passível de uso nas obras do empreendimento;

30 - Cronograma físico de execução da obra e das medidas ambientais previstas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara
Departamento de Gestão Ambiental

31 - Apresentar **Declaração de Anuência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)**, quanto à implantação do empreendimento;

32 – Apresentar **anuência dos órgãos gestores das Unidades de Conservação** existentes num raio de 10 km do empreendimento.

33 – **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)** de todos os técnicos responsáveis pelos projetos, planos e programas solicitados nesta Licença Prévia.

IV – Documentos a apresentar para a solicitação da renovação da Licença de Prévia:

1 – requerimento solicitando a renovação da Licença Prévia através do protocolo de atendimento geral desta prefeitura;

2 – cópia desta licença;

3 – declaração da empresa informando que a situação da área licenciada permanece inalterada, sem o início de obras ou atividade no local;

4 – o formulário **“Formulário para o Licenciamento Ambiental de Rodovias – Obras de Pavimentação”** devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens;

5 – comprovante do pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental.

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à SMAMA, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Este documento licenciatório perderá a sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade, ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido. A presente licença só autoriza a área em questão. Não podem ser iniciadas quaisquer atividades na mesma sem a prévia autorização deste órgão, através da concessão da LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais. Portanto, para início da implantação da atividade, o empreendedor deverá solicitar a este órgão a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, no prazo de validade da Licença Prévia.

Data de emissão: DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, 12 de MAIO DE 2014.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima pelo período de: 12/05/2014 à 12/05/2016.

MÁRCIO DIMER BIASI
Prefeito Municipal